

**Resolução N.º 5 de 1969**

Dispõe sobre a concessão de Abono de Natal

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Fica concedido a todos os servidores da Secretaria da Câmara um abono de Natal na importância de NCr\$ 300,00.

§ único — O benefício de que trata este artigo é extensivo aos inativos.

Art. 2.º — Fica concedido, a título de abono de Natal, a todos aqueles que a qualquer título prestam serviços à Câmara, uma gratificação correspondente ao valor da que percebem mensalmente da Edilidade, respeitado o limite máximo de NCr\$ 300,00.

Art. 3.º — As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das categorias econômicas 0101.3111.00 — Pessoal Civil, ... 0101.3140.00 — Encargos Diversos e ... .. 0101.3230.82 — Inativos, do orçamento vigente.

Art. 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de dezembro de 1969.

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

**José Antonio Oliveira Laet**

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 26 de dezembro de 1969.

O Diretor Geral, **Elias Shammass.**